DELIBERAÇÃO 009/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;
Considerando a Resolução Ad Referendum 01/2022 - CEAS/PR, aprovada pela Deliberação 004/2022 - CEAS/PR que trata sobre a realização da primeira reunião descentralizada deste Conselho no município de Umuarama;
Considerando o Capítulo VI do Regimento Interno deste Conselho, que trata sobre o funcionamento do CEAS e convocação de seus membros;
Considerando a finalidade da reunião descentralizada, de abrangência e garantia da participação de seus membros, comunidade e demais agentes, bem como a ampla divulgação e publicização das matérias deste conselho:

DELIBERA

Art. 1º Pelo custeio da participação dos conselheiros titulares e suplentes do CEAS na reunião descentralizada de Umuarama presencialmente;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

15196/2022

DELIBERAÇÃO 002/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que em seu Art. 30º trata da condição para repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos, a efetiva instituição de funcionamento dos Conselhos, Planos e Fundos da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da utilização do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF de 2021, para os repasses de 2022, até 31 de março de 2022.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

15160/2022

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
ERRATA 01/2022 | CEAS/PR

Considerando o equívoco de digitação no Art. 2º da Resolução 015/2021 – CEAS/PR, do dia 10 de agosto de 2021,
Registra-se:

Onde se lê no Art. 2º
"Ficam eleitos para composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR - biênio 2021/2023, os seguintes representantes da Sociedade Civil do Segmento Trabalhadores:
I- Macrorregional de Londrina:
- Titular: Sindicato Dos Servidores De Apucarana E Sabáudia
- Suplente: Sindicato Dos Servidores De São Jerônimo Da Serra"

Leia-se:
"Ficam eleitos para composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR - biênio 2021/2023, os seguintes representantes da Sociedade Civil do Segmento Trabalhadores:
I- Macrorregional de Londrina:
- Titular: Sindicato Dos Servidores De Arapongas E Sabáudia
- Suplente: Sindicato Dos Servidores De São Jerônimo Da Serra"

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Dezembro de 2021.

Thamíris Guerra
Secretária-Executiva do CEAS/PR

15202/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CETER/PR

RESOLUÇÃO nº 452/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria.

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Tijucas do Sul** situada à Ru XV de Novembro, nº1487 – Centro - Tijucas do Sul – CEP 83190-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.92437 e Longitude: - 49.17884..

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Tijucas do Sul** para a Galeria da Cidadania – Rua VX de Novembro, nº 1236 – Centro – Tijucas do Sul – CEP 83190-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.92745 e Longitude: - 49.17976, com data da mudança realizada em 05/07/2021 e início das atividades em 08/07/2021. .

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

.Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO 452/2022

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRTb/PR_____
SEJUF_____	FOMENTO_____

Curitiba, 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se

15184/2022

DELIBERAÇÃO 07/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;
Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,
Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,
Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;
Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;
Considerando a Deliberação nº 042/2017 do CEAS/PR, que aprova a prorrogação da prestação de contas aos 156 municípios prioritários que receberam o Incentivo Família Paranaense III – IFP III para o mês de dezembro/2017;
Considerando a Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR, que aprova a prorrogação do prazo e a apresentação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III por mais 6 meses à 44 municípios prioritários, e outras providências;
Considerando a Deliberação nº150/2018 – CEAS/PR, que aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense III;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da finalização das ressalvas financeiras dos municípios constantes no Anexo I desta Deliberação;
§ 1º 09 municípios passam a constar o parecer final da prestação de contas do Incentivo III como Finalizada Regular;
§ 2º 05 municípios devem manter o parecer Finalizado com Ressalvas, visto que não atenderam as exigências do Programa quanto ao Índice de Aderência ou meta de inclusão de família.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

ANEXO I

REGIONAL	MUNICÍPIO	STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RESOLUÇÃO 276/2018)	ALTERAR PARECER	PROVIDÊNCIAS DO CEAS	PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Curitiba	Almirante Tamandaré	FINALIZADA COM RESSALVAS	**ALTERAR PARECER -** FINALIZADA REGULAR		08/04/2019 - enviou comprovante de devolução do saldo
Curitiba	Doutor Ulysses	FINALIZADA COM RESSALVAS	**MANTER PARECER -** PENDÊNCIA METAS DO PROGRAMA	Ofício nº 617/2018 - devolução de saldo e meta - DESPESAS APROVADO CEAS	acompanhar meta de inclusão 23/11/2018 - município enviou comprovante de devolução do saldo
Paranaguá	Guaratuba	FINALIZADA COM RESSALVAS	**ALTERAR PARECER** - FINALIZADA REGULAR	Ofício nº 595/2018 - devolução do saldo e meta do índice de aderência	acompanhar meta do índice 21/12/18 - devolveu saldo
Jacarazinho	Japira	FINALIZADA COM RESSALVAS	**MANTER PARECER -** PENDÊNCIA METAS DO PROGRAMA	Ofício nº 618/2018 - devolução do saldo e meta do índice de aderência - DESPESAS - APROVADO CEAS	acompanhar meta do índice 24/10/18 - município enviou comprovante de devolução do saldo